



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1054, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.987.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e / eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenções Sociais às seguintes entidades:

01 - APM = E.E.P.G."Monsenhor João Telho".....	CZ\$ 15.000,00
02 - APM = E.E.P.S.G."Capitão Horácio Antonio do Nascimento".....	CZ\$ 15.000,00
TOTAL.....	<u>CZ\$ 30.000,00</u>

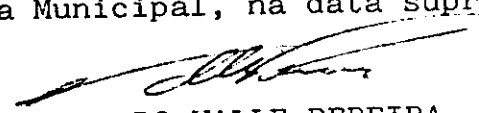
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Programa do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias / do mês de setembro de 1.987.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta / Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral